



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028900/2022-74

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAC	2100.01.0028900/2022-74	NAR Muriaé
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Cemig Geração Sul SA		CPF/CNPJ: 24.263.183/0001-04
Endereço: Avenida Barbacena, 1200		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Cemig Geração Sul SA		CPF/CNPJ: 24.263.183/0001-04
Endereço: Avenida Barbacena, 1200		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: PCH Coronel Domiciano		Área Total (ha): 268,0607
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 41.806 e 41.801		Município/UF: Rosário da

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143906-AD39.5474.021B.4D20.8228.711B.76B9.0040

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,07	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Corte seletivo de árvores isoladas vivas em APP	0,07

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,07	Corte isolado de árvores		0,07

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha/Madeira de origem nativa	Ingá, Angico, Canela	1,1541	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcelo Augusto Bordallo - MASP: 1021290-0

Data da Vistoria: 08/11/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/11/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 K	765.243	7.674.196
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 K	765.243	7.674.196

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, mesmo havendo supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com baixo grau de antropização, a fauna silvestre tem alternativas de abrigo e fonte de alimentação. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado em vistoria e sendo proposto no PIA anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de regularização à intervenção de corte de árvores isoladas realizada, ações como realizar a promoção de DSS - Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia; durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate; abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carregadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água); caso haja interceptação do fluxo normal de água por alguma obra, esta deverá ser drenada, a fim de liberar este fluxo para abastecimento das bacias hidrográficas; promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda que danifique o menor número de espécimes; e promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação.

Medidas compensatórias

Foi feita proposta como medida compensatória o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas em outro local diferente da regularização, no Parque Estadual da Lapa Grande, Montes Claros, sendo detalhado em PTRF as ações a serem seguidas, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações. Desta forma, deve-se executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF apresentado anexo ao processo, em área de 0,07 ha, tendo como coordenadas de referência 615.800 x; 8.147.900 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 117 mudas, já considerando o replantio, conforme indicado em mapa e fotografia no PTRF anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Promover DSS - Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia	

		Durante o período de intervenção
2	Durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate	Durante o período de intervenção
3	Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carreadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água)	Durante o período de intervenção
4	Caso haja interceptação do fluxo normal de água por alguma obra, esta deverá ser drenada, a fim de liberar este fluxo para abastecimento das bacias hidrográficas	Durante o período de intervenção
5	Promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda que danifique o menor número de espécimes	Durante o período de intervenção
6	Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação	Durante o período de intervenção
7	Como medida Compensatória, realizar o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas no Parque Estadual Lapa Grande, Montes Claros, seguindo-se o disposto em PTRF, em área de 0,07 ha, com uso de 117 mudas	12 meses após emissão do DAIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 29/11/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56931067** e o código CRC **9B2D9D27**.

